



PROJETO DE LEI Nº

PL 476 /99

(Autor do Projeto: Dep. Rajão – PSDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 01/106/99

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“ Dispõe sobre a criação do Programa Atleta do Futuro do Distrito Federal e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica criado o Programa Atleta do Futuro do Distrito Federal.

Art. 2º – O Programa tem o objetivo de incentivar a prática desportiva entre os alunos das redes de ensino público e particular do Distrito Federal.

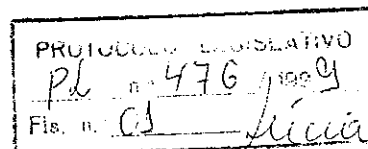
Art. 3º – O Poder Executivo fica autorizado a destinar área em cada uma das Regiões Administrativas para a construção de Centros Desportivos visando o desenvolvimento do Programa.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá incluir no Programa Atleta do Futuro áreas para a prática desportiva existentes nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

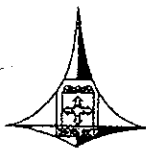
Art. 5º – Os estudos e a implementação deste Programa serão realizados pelo Poder Executivo, através de seus órgãos responsáveis pela promoção e execução de práticas desportivas, educativas e de lazer.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.



0022 01/06/99 PM 3:50:



JUSTIFICATIVA

Historicamente, o Distrito Federal tem revelado vários nomes de destaque no cenário esportivo nacional e até internacional, e se firmado como celeiro tradicional de atletas de alto nível e de grande potencial atlético. Esses atletas, que tantas alegrias têm proporcionado a todos os brasileiros, invariavelmente, são obrigados a deixar o Distrito Federal por falta de condições dignas para o desenvolvimento de suas carreiras e potenciais. As adversidades surgem a partir da constatação da ausência de lugares com condições mínimas para treinamento, passando pelas dificuldades de se manterem economicamente e profissionalmente e, assim, inviabilizando a permanência no DF.

O Programa Atleta do Futuro visa, por meio de Políticas de fomento ao esporte, criar condições reais para a prática desportiva no DF, propiciando a formação e treinamento de crianças, adolescentes e jovens com vistas a conquistar espaço nas competições nacionais e internacionais.

Além de beneficiar a saúde dos jovens e afastá-los da ociosidade, o Programa implicará na abertura de novas perspectivas para a comunidade jovem do DF. Os benefícios serão os mais diversos – a socialização das diversas modalidades esportivas de forma a propiciar o acesso dos menos favorecidos, a redução dos índices de criminalidade tanto entre os jovens como na grande incidência de crimes praticados por menores, novas perspectivas em termos profissionais, além de um incentivo real a prática desportiva em âmbito regional.

Sala das Sessões,


RAJÃO

Deputado Distrital - PSDB

